



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE
 Rua Rui Barbosa, nº 135, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084
 - <http://imac.acre.gov.br/>

MEMORANDO Nº 13/2023/IMAC - DTIC

Ao Sr. **José Denis Moura dos Santos** - Presidente do IMAC - Em exercício

Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 425/2022**, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos e ferramentas de informática, com objetivo de suprir as demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC*

Resposta para pedido de esclarecimento (6384099) Questionamentos:

"No Anexo I, Dos Equipamentos e Quantidades, Item 08, está sendo solicitado:

- 1) 1 (um) áudio: timeout /lenc- in e micai e o áudio HD com 5.1 canais
- 2) Sendo a potência real mínima 400 watts
- 3) não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre O gabinete original ou parafusos recartilhados
- 4) analógico (conector VGA) e digital (conector DVI) e HDMI

Nenhum computador de fabricantes como Dell, Lenovo, HP, Positivo, etc, atende completamente a especificação solicitada e uma consulta a esses fabricantes pode comprovar essa informação. Para que seja possível a oferta dos fabricantes acima e para evitar o fracasso da disputa por falta de opções, entendemos que serão aceitos computadores com as características abaixo:

- 1) Com áudio de 2 canais, possuindo 1 entrada para microfone e 1 saída para fone de ouvido/caixa de som, já que este é o padrão do mercado corporativo
- 2) Com fonte de 180W, já que essa potência é suficiente para a configuração proposta e para os upgrades futuros
- 3) Com gabinete completamente toolless por encaixe, com exceção da abertura da tampa do gabinete, feita por parafuso recartilhado original do fabricante, sem adaptações
- 4) Com 1 saída HDMI e 2 saídas Displayport, acompanhadas de adaptador para VGA, já que esses padrões são superiores tecnicamente e em desempenho"

1. EM RELAÇÃO AO ÁUDIO HD COM 5.1 CANAIS, ISSO SIGNIFICA QUE O COMPUTADOR DEVE TER SUPORTE PARA SOM SURROUND DE ALTA DEFINIÇÃO. COM ISSO CONCORDAMOS COM ACEITAÇÃO DE COMPUTADORES COM ÁUDIO DE 2 CANAIS, QUE POSSUAM UMA ENTRADA PARA MICROFONE E UMA SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/CAIXA DE SOM, VISTO QUE ESSA É A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DO MERCADO CORPORATIVO.

2. ESTAMOS DE ACORDO, MAS É IMPORTANTE GARANTIR QUE A POTÊNCIA FORNECIDA SEJA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA UM FUNCIONAMENTO ADEQUADO E SEGURO. ALÉM DISSO, É IMPORTANTE QUE AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS POSSUAM CERTIFICAÇÕES QUE GARANTAM SUA EFICIÊNCIA, REDUZINDO AS PERDAS DE ENERGIA E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO SISTEMA. DESSA FORMA, É POSSÍVEL GARANTIR UM FUNCIONAMENTO MAIS SUSTENTÁVEL E ECONÔMICO.

3. NENHUMA ADAPTAÇÃO PODE SER FEITA NO GABINETE ORIGINAL OU NOS PARAFUSOS RECARTEILHADOS. ISSO SIGNIFICA QUE O COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE EXATAMENTE COMO FOI PROJETADO PELO FABRICANTE E NENHUM COMPONENTE OU ACESSÓRIO PODE SER MODIFICADO OU SUBSTITUÍDO SEM AFETAR A CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS.

4. O COMPUTADOR DEVE TER CONECTORES ANALÓGICOS (VGA), DIGITAIS (DVI) E HDMI. ESSES SÃO OS TRÊS TIPOS MAIS COMUNS DE CONECTORES DE VÍDEO USADOS EM MONITORES E TVS.

Resposta para pedido de esclarecimento (6389008) Questionamentos:

"PERGUNTA 01

De acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 8 - GARANTIA 16.1) A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e Serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer Política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua Proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. Garantia e Assistência Técnica O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; Entendemos que o equipamento proposto (desktop e monitor) devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Entendemos ainda que a garantia do equipamento deve ser devidamente comprovada através de documento oficial do fabricante, contendo inclusive, quando aplicável, o Part Number de extensões de garantias adquiridas separadamente pelos fornecedores junto aos fabricantes. Nosso entendimento está correto?

PERGUNTA 02

De acordo com o Item 12.3.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Visando assegurar o atendimento dos requisitos do edital e garantir a capacidade dos licitantes em fornecer os produtos de forma satisfatória, entendemos que para comprovação de aptidão técnica, deverá o licitante apresentar atestado(s) de capacidade, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o licitante ter fornecido satisfatoriamente os equipamentos tecnicamente compatíveis a cada item específico, conforme demandado neste edital. Como por exemplo Item 05 – Estabilizadores, Item 06 – Scanners, Item 07 - Projetores, Item 08 - Desktops, e assim por diante, uma vez que o objeto é muito abrangente e não garante que o fornecedor tenha capacidade de entregar os equipamentos licitados. Nosso entendimento está correto?"

1. SIM, SEU ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 8 - GARANTIA. O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES DO FABRICANTE PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE). ALÉM DISSO, A GARANTIA DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, INCLUINDO INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS EXTENSÕES DE GARANTIA ADQUIRIDAS PELOS FORNECEDORES JUNTO AOS FABRICANTES.

2. SIM, SEU ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO. DE ACORDO COM O TRECHO CITADO DO EDITAL, A COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO TÉCNICA DO LICITANTE PODE SER FEITA POR MEIO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE O LICITANTE FORNECEU SATISFATORIAMENTE EQUIPAMENTOS TECNICAMENTE COMPATÍVEIS.

Atenciosamente,

Rodrigo H C Rodrigues

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

PORTARIA IMAC Nº 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

IMAC Instituto de
Meio Ambiente
do Acre



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO HENNING DA CRUZ RODRIGUES, Chefe de Divisão**, em 15/03/2023, às 10:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6402681** e o código CRC **6C5C7251**.

Referência: Processo nº 4022.013452.00004/2022-19